



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº. 726, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Determina abertura de Sindicância e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento do Senhor EMÍLIO ERNESTO GARBIM JUNIOR, datado de 21 de dezembro de 2016, solicitando o pagamento de verbas salariais referente a serviços médicos em regime de sobreaviso, prestados no Hospital Municipal de Alto Araguaia, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Considerando o Parecer 064/2016, da Controladoria Geral do Município, que entendeu que não há nos documentos anexos, comprovação cabal da efetiva prestação dos serviços médicos pelo Dr. EMÍLIO ERNESTO GARBIM JUNIOR.

Considerando finalmente o Parecer do Procurador Jurídico do Município, Sr. Marlon Arthur Paniago de Oliveira, datado de 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir Processo de Sindicância para apurar se houve efetivamente a prestação de serviços médicos em regime de sobreaviso pelo Dr. EMÍLIO ERNESTO GARBIM JUNIOR, junto ao Hospital Municipal de Alto Araguaia.

Art. 2º. Determinar à Comissão Processante Permanente que, uma vez instalada e definidos os procedimentos e cronogramas dos trabalhos, tome as imediatas e seguintes providências:

a) visando instruir adequadamente o processo, requeira, de quem de direito e obrigação, todos documentos, técnicos ou não, necessários a completa elucidação do caso;

b) formalize todo o procedimento promovendo o encadernamento dos documentos produzidos em ordem sequencial, com rígida numeração das páginas, entre outras formalidade cabíveis;

c) cite a processada para apresentar defesa em prazo não superior aos prazos legais, devendo indicar na citação, expressamente, o prazo para apresentação de defesa e a observação de que o prazo será improrrogável;

d) permita que se produza todas a provas requeridas em tempo oportuno;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

- e) conclua e emita parecer final conclusivo;
- f) notifique a processada para apresentar alegações finais; e,
- g) conclua o procedimento e o encaminhe à autoridade superior para decisão final.

§ 1º. A Comissão Processante poderá, a qualquer tempo, sempre julgar necessário, requer formalmente a manifestação dos órgãos técnicos sobre assuntos de sua competência.

§ 2º. A Comissão Processante poderá, a qualquer tempo da instrução processual, empreender diligências e vistorias para checar informações e documentos, coletar provas, promover registros, em fim, praticar todos os atos necessários à completa instrução processual, sempre justificando a necessidade do empreendimento e, quanto necessário, permitindo o acompanhamento pela parte interessada.

Art. 3º. A Comissão Processante, na medida do possível, deverá dar cumprimento a tudo quanto foi especificado e estipulado acima, exarando seu Parecer Final Conclusivo - PFC no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Justificadamente, em requerimento próprio, o prazo estipulado acima, poderá ser prorrogado sucessivas vezes e por igual período.

Art. 4º. Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo Administrativo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de realização de diligência, desde que informem, previamente ao seus superiores hierárquicos o dia ou hora que estarão ausente da sede do Município, bem como os motivos determinantes.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 26 de dezembro de 2016.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário de Administração